

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIOS

1. OBJETIVO

O presente termo tem o objetivo de fornecer embasamento técnico para credenciamento de hospitais e/ou clínicas veterinárias sediadas no município de Castro, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, para atendimento à demanda de serviços veterinários especializados no Município de Castro. Neste termo estão contidas as diretrizes e detalhes que servirão como balizadores do escopo dos serviços a serem contratados e padrões exigidos para execução dos mesmos.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de **Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, consistentes em hospitais e/ou clínicas veterinárias localizadas no Município de Castro, sem caráter de exclusividade, para prestação de serviços veterinários especializados, visando atender à demanda do Canil Municipal (Departamento de Controle de Pequenos Animais).

Os serviços compreendem atendimentos clínicos, monitoramento contínuo (24 horas), realização de exames, internações, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos necessários ao adequado suporte das atividades desenvolvidas pelo Canil Municipal.

“O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.”

“A distribuição dos serviços será realizada de forma equitativa/rodízio/ordem de credenciamento.”

3. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir atendimento contínuo e especializado aos animais sob responsabilidade do Canil Municipal, especialmente em situações de urgência e emergência.

O Município não dispõe, em seu quadro funcional, de número suficiente de Médicos Veterinários para assegurar atendimento ininterrupto (24 horas), tampouco conta com



profissionais especializados ou estrutura adequada para a realização de exames laboratoriais, exames de imagem e procedimentos cirúrgicos de média complexidade.

Dessa forma, o credenciamento de clínicas e hospitais veterinários locais visa assegurar:

- Atendimento imediato e eficiente;
- Redução de riscos e sofrimento animal;
- Maior agilidade nos procedimentos;
- Melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços compreendem atendimentos clínicos, monitoramento contínuo (24 horas), realização de exames, internações, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos necessários ao adequado suporte das atividades desenvolvidas pelo Canil Municipal

4.2 Segue abaixo tabela referente aos serviços que serão prestados:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	360	SERV	ATENDIMENTO CLÍNICO VETERINÁRIO DE EMERGÊNCIA (24 HORAS).	178,00	64.080,00
2	1.200	SERV	DIÁRIA DE HOSPEDAGEM (HOTEL) PARA CÃES E GATOS – PERMANÊNCIA TEMPORÁRIA DE ANIMAIS SEM NECESSIDADE DE CUIDADOS MÉDICOS CONTÍNUOS.	57,50	69.000,00
3	1.200	SERV	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES E GATOS - RECUPERAÇÃO PÓS CIRÚRGICA DE ORQUIECTOMIA E OVARIOHISTERECTOMIA EM CÃES E GATOS.	83,50	100.200,00



4	900	SERV	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES E GATOS 0-10 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	136,75	123.075,00
5	900	SERV	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES 10-20 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS.	172,00	154.800,00
6	900	SERV	DIÁRIA DE INTERNAMENTO DE CÃES ACIMA DE 20 KG, COM FLUIDOTERAPIA E MEDICAMENTOS INCLUSOS..	207,50	186.750,00
7	720	SERV	EXAME DE HEMOGRAMA VETERINÁRIO.	75,00	54.000,00
8	180	SERV	EXAME BIOQUÍMICO VETERINÁRIO (URÉIA, CREATININA, ALT, AST, FA).	134,00	24.120,00
9	180	SERV	EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL.	234,00	42.120,00
10	180	SERV	EXAME DE RADIOGRAFIA - 03 POSIÇÕES.	275,00	49.500,00
11	36	SERV	REMOÇÃO DE ESPINHOS DE OURIÇO – INCLUSO VALOR DE MATERIAIS E ANESTESIA.	342,00	12.312,00
12	36	SERV	DESBRIDAMENTO E TRATAMENTO DE MIÍASES EM CÃES E GATOS – REMOÇÃO MECÂNICA COMPLETA DAS LARVAS, LIMPEZA E ANTISSEPSIA DA LESÃO. INCLUSO 01 COMPRIMIDO DE NITENPIRAM E VALOR DE MATERIAIS E ANESTESIA.	398,00	14.328,00
13	36	SERV	PROCEDIMENTO DE SUTURA DE	436,00	15.696,00



			FERIMENTO CIRÚRGICO SUPERFICIAL - PELE E SUBCUTÂNEO. INCLUSO VALOR DE MATERIAIS E ANESTESIA.		
14	24	SERV	PROCEDIMENTO DE SUTURA DE FERIMENTO CIRÚRGICO - MUSCULATURA, PELE E SUBCUTÂNEO. INCLUSO VALOR DE MATERIAIS E ANESTESIA.	554,00	13.296,00
15	36	SERV	CIRURGIA DE BAIXA COMPLEXIDADE PROCEDIMENTOS SOB ANESTESIA, SUTURAS E CURATIVOS.	770,40	27.734,40
16	36	SERV	CIRURGIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CIRURGIAS ABDOMINAIS EM GERAL. INCLUSO 10 DIAS DE INTERNAMENTO E MEDICAMENTOS.	2.050,00	73.800,00
17	600	SERV	BANHO 0 – 10 KG, PELO CURTO – INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	47,00	28.200,00
18	500	SERV	BANHO 10- 20 KG, PELO CURTO - INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	57,00	28.500,00
19	500	SERV	BANHO ACIMA DE 20 KG, PELO CURTO - INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	71,00	35.500,00



20	600	SERV	BANHO 0 – 10 KG, PELO LONGO - INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	56,00	33.600,00
21	500	SERV	BANHO 10- 20 KG, PELO LONGO - INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	70,00	35.000,00
22	500	SERV	BANHO ACIMA DE 20 KG, PELO LONGO - INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, SECAGEM, LIMPEZA DE OUVIDOS E CORTE DE UNHAS, COM UTILIZAÇÃO DE ADEREÇOS ESTÉTICOS (LAÇOS, GRAVATAS, FITAS, ETC).	90,00	45.000,00
23	360	SERV	TOSA 0 – 10 KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO.	52,00	18.720,00
24	240	SERV	TOSA 10 – 20 KG - PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO.	78,40	18.816,00
25	240	SERV	TOSA ACIMA DE 20KG – PROCEDIMENTO DE APARAÇÃO DOS PELOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÁQUINA DE TOSA, PODENDO HAVER USO COMPLEMENTAR DE TESOURA PARA ACABAMENTO.	94,00	22.560,00



Total	R\$ 1.290.707,40
--------------	-------------------------

4.2.1 As quantidades representam estimativa anual, podendo variar conforme a necessidade.

Valor global estimado de **R\$ 1.290.707,40 (um milhão e duzentos e noventa mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos).**

4.3. O objeto deste credenciamento compreende diversas especialidades relacionadas aos serviços médicos veterinários, sendo assim, a execução destes podem ser descritas da seguinte forma:

4.3.1. Atendimento clínico veterinário de emergência: Avaliação do estado geral do animal, consiste em anamnese, inspeção, exame clínico e de coleta de material para exames e encaminhamento para exames de imagem quando necessário, durante 24 (vinte e quatro) horas. Havendo necessidade de sedação/anestesia e/ou qualquer procedimento, o serviço deverá ser previamente autorizado pelo responsável técnico do Canil Municipal e será cobrado conforme tabela vigente de procedimentos.

4.3.1.1 Situações de casos de emergências como atropelamentos e traumas, hemorragias, dificuldade respiratória, convulsões, intoxicações, distensão abdominal aguda, fraturas expostas, ataques por outros animais, parto distócico, prostração severa, vômitos e diarreias intensos com desidratação, suspeita de torção gástrica, estado de choque.

4.3.2. Diária de hospedagem (hotel) para cães e gatos: Regime de 24 (vinte e quatro) horas de permanência na clínica veterinária, abrigo temporário de animais sem necessidade de cuidados médicos veterinários contínuos. Inclui alojamento em ambiente limpo, seguro e adequado ao porte e espécie, alimentação (ração padrão fornecida pela clínica), água à vontade, higienização do ambiente, monitoramento básico do animal. Caso o animal apresente alteração clínica durante o período de hospedagem, a clínica deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal para definição de conduta. Havendo necessidade de intervenção veterinária, o serviço deverá ser previamente autorizado e será cobrado conforme tabela vigente de procedimentos.

4.3.3. Diária de internamento de cães e gatos recuperação pós cirúrgica de Orquiectomia e Ovariohisterectomia em cães e gatos: Regime de 24 (vinte e quatro) horas de permanência na clínica veterinária, com fornecimento e administração dos medicamentos necessários prescritos, curativos, higiene e alimentação seca. Caso o animal apresente alteração clínica durante o período de internamento, a clínica deverá comunicar imediatamente o responsável



técnico do Canil Municipal. Havendo necessidade de intervenção veterinária, o serviço deverá ser previamente autorizado e será cobrado conforme tabela vigente de procedimentos.

4.3.4. Diária de Internamento de cães e gatos 0-10 kg, com fluidoterapia e medicamentos inclusos: Regime de 24 (vinte e quatro) horas de permanência na clínica veterinária, com fornecimento e administração dos medicamentos necessários /prescritos, curativos, higiene e alimentação seca. Caso o animal apresente alteração clínica durante o período de internamento, a clínica deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal. Havendo necessidade de intervenção veterinária, o serviço deverá ser previamente autorizado e será cobrado conforme tabela vigente de procedimentos.

4.3.5. Diária de Internamento de cães 10-20 kg, com fluidoterapia e medicamentos inclusos: Regime de 24 (vinte e quatro) horas de permanência na clínica veterinária, com fornecimento e administração dos medicamentos necessários /prescritos, curativos, higiene e alimentação seca. Caso o animal apresente alteração clínica durante o período de internamento, a clínica deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal. Havendo necessidade de intervenção veterinária, o serviço deverá ser previamente autorizado e será cobrado conforme tabela vigente de procedimentos.

4.3.6. Diária de Internamento de cães acima de 20 kg, com fluidoterapia e medicamentos inclusos: Regime de 24 (vinte e quatro) horas de permanência na clínica veterinária, com fornecimento e administração dos medicamentos necessários /prescritos, curativos, higiene e alimentação seca. Caso o animal apresente alteração clínica durante o período de internamento, a clínica deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal. Havendo necessidade de intervenção veterinária, o serviço deverá ser previamente autorizado e será cobrado conforme tabela vigente de procedimentos.

4.3.7. Exame de Hemograma Veterinário - Para análise de contagem de hemácias, número de glóbulos vermelhos por volume de sangue, medida de hemoglobina, contagem de células brancas e contagem de plaquetas.

4.3.8. Exame Bioquímico Veterinário (Uréia, Creatinina, ALT, AST, FA).

Exame de Uréia - para identificar problemas de insuficiência renal, desidratação e outros.

Exame de Creatinina - marcador da função renal em cães e gatos.

Exame ALT (alanina aminotransferase) - indicador de hepatopatias agudas, principalmente em doenças hepatocelulares, necrose hepática, obstrução biliar, intoxicações e infecções parasitárias.



Exame do AST (aspartato aminotransferase) - para identificação de lesões no fígado.

Exame de FA (fosfatase alcalina) para identificação de lesões tanto no fígado quanto nos rins.

4.3.9. Exame de Ultrassonografia Abdominal para avaliação da cavidade torácica e abdominal, demonstrando possíveis alterações ou patologias, eficaz no diagnóstico de doenças que afetam os órgãos internos.

4.3.10. Exame de Radiografia 03 posições – raio-x veterinário para avaliações de afecções ósseas, articulares e intratorácicas.

4.3.11. Remoção de espinhos de ouriço – Incluso valor de materiais e anestesia: Remoção completa de espinhos, limpeza e antissepsia das áreas afetadas, aplicação de medicação tópica, quando indicado e medicamentos de uso imediato durante o atendimento.

4.3.12. Desbridamento e tratamento de miíases em cães e gatos – Remoção mecânica completa das larvas, limpeza e antissepsia da lesão e aplicação de medicação tópica quando necessário. Incluso 01 comprimido de Nitenpiram e valor de materiais e anestesia.

4.3.13. Procedimento de sutura de ferimento cirúrgico superficial pele e subcutâneo. Incluso valor de materiais e anestesia.

4.3.14. Procedimento de sutura de ferimento cirúrgico-musculatura, pele e subcutâneo. Incluso valor de materiais anestesia.

4.3.15. Cirurgias de Baixa complexidade procedimentos sob anestesia, suturas e curativos, limpeza de miíases, debridamento de feridas, retirada de corpo estranho superficial.

4.3.16. Cirurgias de Média complexidade cirurgias abdominais em geral, laparotomia exploratória, cesariana, gastrotomia, enterotomia, enterectomia, nefrectomia, esplenectomia, hepatectomia, hérnias diversas com exceção da hérnia diafragmática. Incluso 10 dias de internamento e medicamentos.

4.3.17. Banho 0 – 10 kg, pelo curto – Procedimento de higienização completa do animal, incluindo utilização de produtos adequados à espécie e tipo de pelagem, enxágue, secagem, limpeza de ouvidos e corte de unhas. Quando necessário, o procedimento deverá contemplar a repetição das etapas de ensaboamento e enxágue, em quantidade suficiente para garantir a adequada higienização do animal, especialmente em casos de sujeira intensa, odores fortes ou condições clínicas prévias. Utilização de adereços como laços, gravatas, fitas, etc, sem custo adicional. O serviço deverá ser realizado em ambiente adequado, com contenção segura e



respeitando o bem-estar animal. Caso o animal apresente alterações clínicas, a contratada deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal.

4.3.18. Banho 10 – 20 kg, pelo curto – Procedimento de higienização completa do animal, incluindo utilização de produtos adequados à espécie e tipo de pelagem, enxágue, secagem, limpeza de ouvidos e corte de unhas. Quando necessário, o procedimento deverá contemplar a repetição das etapas de ensaboamento e enxágue, em quantidade suficiente para garantir a adequada higienização do animal, especialmente em casos de sujidade intensa, odores fortes ou condições clínicas prévias. Utilização de adereços como laços, gravatas, fitas, etc, sem custo adicional. O serviço deverá ser realizado em ambiente adequado, com contenção segura e respeitando o bem-estar animal. Caso o animal apresente alterações clínicas, a contratada deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal.

4.3.19. Banho acima de 30 kg, pelo curto – Procedimento de higienização completa do animal, incluindo utilização de produtos adequados à espécie e tipo de pelagem, enxágue, secagem, limpeza de ouvidos e corte de unhas. Quando necessário, o procedimento deverá contemplar a repetição das etapas de ensaboamento e enxágue, em quantidade suficiente para garantir a adequada higienização do animal, especialmente em casos de sujidade intensa, odores fortes ou condições clínicas prévias. Utilização de adereços como laços, gravatas, fitas, etc, sem custo adicional. O serviço deverá ser realizado em ambiente adequado, com contenção segura e respeitando o bem-estar animal. Caso o animal apresente alterações clínicas, a contratada deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal.

4.3.20. Banho 0 – 10 kg, pelo longo – Procedimento de higienização completa do animal, incluindo utilização de produtos adequados à espécie e tipo de pelagem, enxágue, secagem, limpeza de ouvidos e corte de unhas. Quando necessário, o procedimento deverá contemplar a repetição das etapas de ensaboamento e enxágue, em quantidade suficiente para garantir a adequada higienização do animal, especialmente em casos de sujidade intensa, odores fortes ou condições clínicas prévias. Utilização de adereços como laços, gravatas, fitas, etc, sem custo adicional. O serviço deverá ser realizado em ambiente adequado, com contenção segura e respeitando o bem-estar animal. Caso o animal apresente alterações clínicas, a contratada deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal.

4.3.21. Banho 20 – 30 kg, pelo longo – Procedimento de higienização completa do animal, incluindo utilização de produtos adequados à espécie e tipo de pelagem, enxágue, secagem, limpeza de ouvidos e corte de unhas. Quando necessário, o procedimento deverá contemplar a repetição das etapas de ensaboamento e enxágue, em quantidade suficiente para garantir a adequada higienização do animal, especialmente em casos de sujidade intensa, odores fortes ou condições clínicas prévias. Utilização de adereços como laços, gravatas, fitas, etc, sem custo adicional. O serviço deverá ser realizado em ambiente adequado, com contenção segura e respeitando o bem-estar animal. Caso o animal apresente alterações clínicas, a contratada deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal.



4.3.22. Banho acima de 30 kg, pelo longo – Procedimento de higienização completa do animal, incluindo utilização de produtos adequados à espécie e tipo de pelagem, enxágue, secagem, limpeza de ouvidos e corte de unhas. Quando necessário, o procedimento deverá contemplar a repetição das etapas de ensaboamento e enxágue, em quantidade suficiente para garantir a adequada higienização do animal, especialmente em casos de sujidade intensa, odores fortes ou condições clínicas prévias. Utilização de adereços como laços, gravatas, fitas, etc, sem custo adicional. O serviço deverá ser realizado em ambiente adequado, com contenção segura e respeitando o bem-estar animal. Caso o animal apresente alterações clínicas, a contratada deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal.

4.3.23. Tosa 0 – 10 kg – Procedimento de aparação dos pelos, conforme necessidade do animal ou orientação do Canil Municipal. O procedimento poderá ser realizado com utilização de máquina de tosa, podendo haver uso complementar de tesoura para acabamento. O serviço deverá ser realizado em ambiente adequado, com contenção segura e respeitando o bem-estar animal. Caso o animal apresente alterações clínicas, a contratada deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal.

4.3.24. Tosa 10 – 20 kg – Procedimento de aparação dos pelos, conforme necessidade do animal ou orientação do Canil Municipal. O procedimento poderá ser realizado com utilização de máquina de tosa, podendo haver uso complementar de tesoura para acabamento. O serviço deverá ser realizado em ambiente adequado, com contenção segura e respeitando o bem-estar animal. Caso o animal apresente alterações clínicas, a contratada deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal.

4.3.25. Tosa acima de 30 kg – Procedimento de aparação dos pelos, conforme necessidade do animal ou orientação do Canil Municipal. O procedimento poderá ser realizado com utilização de máquina de tosa, podendo haver uso complementar de tesoura para acabamento. O serviço deverá ser realizado em ambiente adequado, com contenção segura e respeitando o bem-estar animal. Caso o animal apresente alterações clínicas, a contratada deverá comunicar imediatamente o responsável técnico do Canil Municipal.

4.4. A contratada deverá disponibilizar atendimento médico veterinário de suporte e de emergência aos cães e gatos em situação de risco, voltados a:

4.4.1. Consultas de cães e gatos encaminhados pelo Contratante, e internação integral caso necessário;

4.4.2. Exames de diagnóstico por imagem (radiografia) para auxiliar no diagnóstico e tratamento;

4.4.3. Exames de patologia clínica e anatomia patológica que se fizerem necessários;



4.4.4. Cirurgias de pequeno, médio e grande porte de cães e gatos, vítimas de atropelamentos ou outras ocorrências que envolvam risco de morte.

4.5. Os atendimentos veterinários serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante.

4.5.1. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus da realização dos exames, incluindo equipamentos e insumos, materiais necessários para a contenção dos animais, EPI's para a equipe de apoio, entre outros itens imprescindíveis para a efetivação dos exames.

4.5.2. Os laudos radiográficos deverão ser assinados por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná - CRMV-PR e encaminhados a contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Obrigatória a inserção de imagens no laudo.

4.5.3. Para o atendimento de emergência aos animais, a contratada deverá disponibilizar Estabelecimento Veterinário (Clínica ou Hospital Veterinário), com estrutura física adequada para a realização dos serviços solicitados (consultas, internações, exames de diagnóstico por imagem, patologia clínica e anatomia patológica e procedimentos cirúrgicos), de acordo com as normas do CRMV-PR.

4.5.4. Compete à credenciada o fornecimento de equipamento instrumental cirúrgico, insumos e todos os recursos necessários para a realização dos procedimentos.

4.5.5. O estabelecimento veterinário deverá dispor de equipe de funcionários suficiente para conter e posicionar o animal para a realização dos exames e, quando necessário, dispor de meios para realizar a sedação ou anestesia dos animais a passarem pelo exame.

4.5.6. As cirurgias deverão ser realizadas por equipe de médicos veterinários devidamente inscritos e regularizados junto ao CRMV-PR.

4.5.7. A avaliação da necessidade, assim como do tipo de cirurgia a ser realizada, caberá aos médicos veterinários da Contratada.

4.5.8. O fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como mediação pré, trans e pós-anestésica, material de enfermagem e fluidoterapia, fio de sutura, medicação pré, trans e pós-operatória e todos os demais insumos que se fizerem necessários ficará a cargo da Contratada.

4.5.9. Para os serviços de atendimentos veterinários realizados no estabelecimento veterinário (clínica ou hospital), ficará por conta da Contratada o fornecimento dos equipamentos, material



de consumo e medicamentos para a realização dos procedimentos, os quais deverão estar inclusos no valor do serviço prestado.

4.5.10. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à plena execução do objeto, devendo providenciar a sua aquisição, transporte e armazenamento adequado, sem ônus para o Município.

4.5.11. Todos os recursos necessários à execução do objeto deverão ser aprovados pela fiscalização do Departamento de Controle de Pequenos Animais da Secretaria Municipal de Agricultura, antes da utilização dos mesmos, sob pena de não serem aceitos.

4.5.12. As intervenções pós-operatórias, bem como a remoção de curativo, pontos, entre outros, deverão estar inclusos no procedimento cirúrgico que originou as mesmas, sem ônus para o Contratante.

4.6. No valor referente às cirurgias de média complexidade deverão estar inclusos:

4.6.1. 10 (dez) diárias de internação integral para acompanhamento de qualquer intercorrência durante o pós-operatório imediato, com fornecimento e administração dos medicamentos necessários/prescritos, higiene, alimentação e fornecimento inclusive de terapia nutricional de suporte, conforme o caso.

4.6.2. Realização de exames de patologia clínica, radiográficos e ultrassonográficos, que terão que ser realizados em caráter de urgência para definição da conduta a ser adotada para cada caso;

4.6.3. Em casos de óbitos dos animais atendidos deverá ser entregue atestado de óbito anexo de laudo de necropsia do animal.

4.6.4. Os resíduos gerados pelas atividades deverão ser gerenciados adequadamente pela empresa contratada, em atendimento às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final, devendo ser separados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados para a destinação final adequada.

5. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA



5.1. Os procedimentos realizados pela contratada deverão ocorrer em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível para atendimento, de acordo com o previsto na Resolução nº. 1275/2019 do CFMV.

5.2. O estabelecimento veterinário deve estar localizado no município de Castro, visto que a necessidade de transporte para outro município atrasaria o atendimento, em casos emergenciais podendo prejudicar o atendimento do animal resultando em óbito em algumas situações, ainda, possibilita o rápido encaminhamento aos que necessitam das castrações, bem como da remoção de pontos. Contribuirá também para o bem-estar dos animais, pois quanto menor a distância, menor o stress causado no transporte.

5.3. Os procedimentos serão executados em estabelecimentos veterinários com estrutura aprovada pela Contratante, tendo as seguintes especificações mínimas:

5.3.1. Instalações com mobiliários e equipamento necessários para realização dos atendimentos conforme especificação dos serviços descritos no item 4 Subitem 4.2 deste Termo de Referência.

5.3.2. Ambiente adequado para realização de todas as etapas (pré, trans e pós-cirúrgico).

5.3.3. Balança digital veterinária.

5.3.4. Sala de tricotomia, com mesa de atendimento.

5.3.5. Ambiente adequado para antissepsia com lavabo cirúrgico, segundo o recomendado pela ANVISA.

5.3.6. Centro cirúrgico com número de mesas compatível e com espaço suficiente para livre movimentação da equipe. Mobiliário apropriado e sistema de anestesia inalatória portátil para administração de agentes anestésicos voláteis com ventilação manual ou espontânea, equipamento para monitorização anestésica com no mínimo, temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma, bem como sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no pós-operatório.

5.3.7. Ambiente climatizado para recuperação pós-cirúrgica, e com previsão de colchonetes térmicos em número suficiente para atendimento dos animais, além de outras estratégias de controle de hipotermia e de manutenção do conforto térmico.

6. EQUIPE TÉCNICA



6.1. A contratada deverá providenciar a admissão do quadro de pessoal necessário para atendimento a todos os serviços estabelecidos, o qual deverá ser composto por no mínimo:

6.1.1. 01 (um) médico veterinário responsável pela avaliação pré-operatória e pelo centro cirúrgico, capacitado para coordenar e executar os procedimentos cirúrgicos conforme a demanda do município.

6.1.2. 01 (um) médico veterinário responsável pelas anestésias.

6.1.3. Auxiliares operacionais em número suficiente para executar o manejo dos animais em todas as etapas dos procedimentos e para realizar a limpeza e desinfecção de instalações e equipamentos.

6.2. Os profissionais devem estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe

7. EQUIPAMENTOS E INSUMOS

7.1. Para a execução dos serviços desta contratação, a empresa deverá dispor de equipamentos e materiais, sendo o mínimo exigido:

7.1.1. Instrumental cirúrgico esterilizado por método físico associado ao vapor e pressão e/ou por método químico a base de óxido de etileno, em variedade e quantidade suficiente ao tipo de serviço contratado.

7.1.2. Panos de campo cirúrgico estéril e de uso individual de tamanhos diversos e adequado ao tipo de serviço contratado.

7.1.3. Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados em autoclave ou em óxido de etileno.

7.1.4. Ambus (reanimador manual) de tamanhos diferentes.

7.1.5. Material para antissepsia da equipe e dos animais (álcool, iodo PVPI, clorexidine ou similares, eficazes e permitidos pela legislação sanitária).

7.1.6. Cilindro de oxigênio com máscaras de tamanhos diversos e adequados aos diferentes portes de animais.

7.1.7. Estetoscópio.

7.1.8. Laringoscópio.

7.1.9. Sondas endotraqueais de diferentes números para diferentes tamanhos de pacientes .

7.1.10. Termômetro clínico.



- 7.1.11. Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação.
- 7.1.12. Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos.
- 7.1.13. Fios de sutura não absorvível de origem sintética e de tamanhos diferentes: poliglactina 910 ou ácido poliglicólico.
- 7.1.14. Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para infusão intravenosa.
- 7.1.15. Escalpe ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados ao porte do animal.
- 7.1.16. Equipo para fluidoterapia.
- 7.1.17. Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico).
- 7.1.18. Antibiótico, analgésicos e anti-inflamatórios.
- 7.1.19. Tranquilizantes e anestésicos.
- 7.1.20. Touca, máscara, avental e luvas cirúrgicas estéreis (sendo esta última de uso único a cada procedimento)
- 7.1.21. Compressas de gaze.
- 7.1.22. Seringas e agulhas adequadas à espécie e porte do animal.
- 7.1.23. Drogas de emergência injetáveis (vasoconstritores, analépticos anti-inflamatório esteroide entre outros)
- 7.1.24. Colares elizabetanos e/ou roupas pós-operatórias, em tamanhos adequados aos diferentes portes de cães e gatos, para utilização quando necessário no período de recuperação de pacientes.
- 7.1.25. Material de escritório para preenchimento de fichas e cadastros.
- 7.1.26. Outros materiais e acessórios que contribuam para o correto desenvolvimento dos serviços contratados.

8. SUSTENTABILIDADE E REQUISITOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010.



A Contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, incluindo:

- Uso racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
- Adoção de equipamentos eficientes, com menor consumo energético e reduzida emissão de ruídos;
- Preferência por materiais e insumos que causem menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado;
- Redução da geração de resíduos, com incentivo à reutilização e reciclagem, quando aplicável.

8.1 Gestão de Resíduos

A Contratada será responsável pelo gerenciamento dos resíduos gerados em suas atividades, compreendendo a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, observada a responsabilidade compartilhada prevista na Lei nº 12.305/2010.

Deverão ser atendidas as normas vigentes dos órgãos ambientais e sanitários competentes, especialmente do CONAMA e da ANVISA.

8.2 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)

A Contratada deverá possuir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com:

- RDC nº 222/2018 da ANVISA;
- Resolução nº 358/2005 do CONAMA.

Todos os custos relacionados ao gerenciamento dos resíduos deverão estar incluídos no valor dos serviços contratados.

8.3 Segurança e Saúde do Trabalho

A Contratada deverá manter Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme as Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério do Trabalho, garantindo a proteção dos trabalhadores contra riscos físicos, químicos e biológicos inerentes às atividades desempenhadas.



8.4 Responsabilidade Ambiental

A Contratada responderá por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, devendo adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública.

9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. O contrato poderá ser alterado durante sua execução, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, por iniciativa do Contratante, com a devida formalização por meio de Termo Aditivo, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessárias para a adequada execução do objeto, observados os limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

1.2. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, sendo assegurada a recomposição de preços sempre que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

1.3. As modificações qualitativas do objeto, quando necessárias, deverão ser devidamente justificadas, demonstrando a manutenção da finalidade pública e a vantajosidade da contratação.

10. ESTIMATIVA DE DEMANDA

1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante coleta de propostas de fornecedores do ramo e consulta a contratações públicas similares, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. O valor total estimado para a contratação com base na pesquisa realizada é de **R\$ 1.305.227,40 (um milhão e trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**.

11. PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, calculada em função dos serviços efetivamente autorizados e executados no período, após a medição destes que será realizada pelo veterinário responsável do Canil



Municipal e também fiscal designado para este contrato, que fará a verificação e aceitação dos serviços.

2. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores unitários contratados.

A nota fiscal deverá ser devidamente atestada por agente da Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do fiscal do contrato designado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, após a verificação da execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais.

4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil/Financeiro, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

5. O valor pago pelos serviços compreende todos os custos para execução destes, atendimento, equipe, exames de sangue e imagem, cirurgias, medicações, materiais, roupas cirúrgicas ou colar elizabetano a serem fornecidos no pós-cirúrgico, posteriormente a retirada dos pontos, inclusive os valores referentes a seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma remuneração seja devida à Contratada além dos estipulados.

6. A Nota Fiscal deverá ser emitida entre o dia 1º e 10º de cada mês, pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ constará no respectivo Contrato, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar a descrição detalhada dos serviços executados.

7. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar como informações complementares o Número da Nota de Empenho, Contrato, Número e Modalidade da Licitação.

8. Na Nota Fiscal deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

9. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

12. PRAZOS CONTRATO

1. O prazo de execução deste instrumento e o prazo de vigência da contratação, destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes, são conforme segue:

1.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.



1.2. PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar de forma idônea todos os procedimentos solicitados que estejam de acordo com os serviços descritos neste Termo de Referência.
2. Após a realização de cirurgias a contratada deverá repassar todas as informações ao Canil Municipal, e também, orientações quanto aos cuidados sejam eles pós-operatórios ou outros, orientando como proceder no caso de eventuais intercorrências.
3. Assegurar que todos os procedimentos pré, trans e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por médico veterinário devidamente registrado no CRMV-PR, os animais deverão permanecer sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o adequado retorno de seus sinais vitais à normalidade.
4. Providenciar e fornecer à contratante relatório assinado pelo médico veterinário, caso em algum procedimento pré, trans ou pós-cirúrgico, o animal venha sofrer alguma intercorrência ou óbito, explicando o quadro clínico e as razões que foram determinantes para tal ocorrência.
5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material e equipamentos necessários à realização dos serviços, bem como pelo adequado acondicionamento, tratamento e destinação de resíduos, incluindo os Resíduos de Saúde (RSS).
6. Os produtos, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços contratados deverão ser minimamente agressivos ao meio ambiente.
7. Não permitir que pessoas não vinculadas à realização dos serviços permaneçam no local de atendimento. Animais atendidos que possuem tutores, o acesso do responsável pelo animal poderá ser tolerado quando necessário nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.
8. Realizar de maneira criteriosa o exame físico pré cirúrgico a fim de detectar possíveis fatores de risco, sendo responsabilidade do médico veterinário declarar se o animal está apto ou não para ser submetido ao procedimento cirúrgico e informar ao responsável sobre qualquer anormalidade constatada.
9. Realizar os procedimentos cirúrgicos sob anestesia geral, de forma a garantir controle do plano anestésico, ausência de dor e uma recuperação rápida ao estado de consciência normal. Instituir a medicação pré anestésica (MPA) preparando o paciente para a indução anestésica, promovendo sedação, analgesia, prevenindo a dor no período trans e pós-operatório. Sempre que houver a necessidade específica.



10. Deixar a equipe ciente de que as técnicas de antissepsia do animal, do cirurgião e demais membros, assim como a higienização do ambiente e a esterilização dos materiais devem ser respeitadas.
11. Utilizar instrumentais esterilizados de maneira correta, os quais deverão estar disponíveis em quantidade suficiente para atendimento.
12. Utilizar instrumentos de contenção de forma correta (focinheira para cães) para manejar o animal na triagem e pré-operatório, evitando que o animal coloque em risco a si próprio, outros animais ou pessoas.
13. Providenciar que o animal esterilizado receba, no pré, trans ou pós-operatório imediato, uma dose injetável de anti-inflamatório, analgésico e antibiótico, adequada a espécie, porte e faixa etária. No caso de orquiectomias, o médico veterinário poderá optar por antibiótico de amplo espectro e de longa duração.
14. Estar ciente de que a administração de medicações é de competência e responsabilidade do médico veterinário, podendo o auxiliar veterinário somente apoiar e auxiliar nos atendimentos.
15. A contratada deverá disponibilizar um número de telefone celular e com serviço de WhatsApp ao Departamento de Controle de Pequenos Animais da contratante para orientações gerais e saneamento de dúvidas referentes ao pós-operatório dos animais atendidos.
16. Informar ao responsável, que se necessário, em data agendada o mesmo deverá retornar com o animal no estabelecimento veterinário para retirada de pontos, verificação da cicatrização da ferida cirúrgica ou reavaliação.
17. Atender as intercorrências advindas do ato cirúrgico, no período pós-operatório até completa cicatrização e recuperação do animal.
18. Providenciar uniforme de identificação para todos os funcionários, a equipe do centro cirúrgico deverá estar devidamente paramentada, utilizando touca, máscara, pijama e avental cirúrgico.
19. Incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, sem ônus para a Contratante, mas que a Contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.
20. Encargos sociais e trabalhistas deverão ser recolhidos pela Contratada, estes incidentes sobre a remuneração paga a seus empregados e efetuar comprovação mensal de quitação.
21. Arcar com todos os encargos tributários, administrativos e civis, provenientes da execução dos serviços.



22. Executar os serviços contratados com observância das normas de higiene e segurança do trabalho em vigor.
23. Cumprir durante a execução dos serviços, todas as normas legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto de contratação.
24. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos, perdas ou prejuízos que por dolo ou culpa, no exercício de suas atividades, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à Contratante ou a terceiros.
25. Cumprir integralmente as obrigações objetivadas nesta contratação, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas e demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.
27. A contratada deverá fornecer atualizações do estado clínico dos pacientes internados no mínimo 02 (duas) vezes ao dia, mediante envio de informações ao Canil Municipal, acompanhadas de foto e/ou vídeo.
28. Deverá ser realizada a utilização de colar elizabetano e/ou roupa pós operatória, sempre que necessário, visando garantir a integridade do paciente e adequada recuperação.
29. A comunicação de qualquer intercorrência clínica deverá ser realizada imediatamente ao responsável técnico do Canil Municipal.
30. Os procedimentos previstos neste Termo de Referência que não estejam incluídos no atendimento inicial somente poderão ser realizados mediante prévia autorização do Canil Municipal.
31. A contratada deverá manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do animal, procedimentos executados, datas e evolução clínica, devendo disponibilizá-los à fiscalização sempre que solicitado.
- 31.1. A contratada deverá encaminhar ao Canil Municipal, previamente à emissão da nota fiscal, o prontuário e/ou relatório individual de cada animal atendido, contendo a descrição detalhada dos atendimentos e procedimentos realizados, evolução clínica, prescrições e demais registros pertinentes em conformidade com as autorizações previamente emitidas.
- 31.2. Nos casos em que houver necessidade de sedação e/ou anestesia, a contratada deverá encaminhar também a respectiva ficha anestésica do paciente, devidamente preenchida e assinada pelo médico veterinário responsável.
- 31.3. A emissão da nota fiscal estará condicionada à conferência e validação, pelo Canil Municipal, dos documentos apresentados, devendo haver compatibilidade entre os



atendimentos realizados e as autorizações previamente concedidas, sob pena de não reconhecimento dos serviços para fins de pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Todos os atendimentos e procedimentos solicitados à Contratada deverão ser feitos exclusivamente pelo Canil Municipal - Departamento de Controle de Pequenos Animais do Município de Castro.
2. Fiscalizar a execução da contratação por intermédio do(s) servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Agricultura.
3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Contratada.
4. Receber e avaliar os relatórios técnicos encaminhados mensalmente pela Contratada.
5. Vistoriar e aprovar as instalações do estabelecimento médico veterinário, devendo solicitar parecer do CRMV-PR quando julgar necessário.
6. Efetuar o pagamento mensal pela prestação dos serviços mediante apresentação de fatura ou nota fiscal correspondente, e conferência da execução dos serviços.

15. HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1. Certificados atualizados de registro de regularidade da empresa junto ao CRMV-PR.
 - 1.2. Comprovação de qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de Atestado ou Certidão fornecidos por pessoa jurídica, demonstrando que a empresa executou os mesmos serviços ou semelhantes ao referido objeto de contratação.
 - 1.3. Alvará de licença para localização e funcionamento do estabelecimento médico veterinário, atualizado e válido, emitido por órgão competente.
 - 1.4. Licença ambiental, atualizada e válida, autorizando o funcionamento do estabelecimento, emitida por órgão competente.



16. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

1. A empresa vencedora do certame poderá formalizar a contratação somente mediante a entrega da seguinte documentação:

1.1. Alvará de licença para localização e funcionamento da empresa no Município de Castro, atualizado e válido, emitido por órgão competente.

1.2. Licença ambiental atualizada e válida da empresa no Município de Castro.

1.3. Certificados atualizados de registro de regularidade da empresa junto ao CRMV-PR.

1.4. Certificado de licença sanitária atualizada e válida da empresa no Município de Castro.

1.5. Declaração formal da empresa fornecida por seu representante legal, indicando um profissional de nível superior da área de medicina veterinária, com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto de contratação, que atuará como responsável na gerência dos serviços contratados, e que comprove, mediante apresentação da documentação do CRMV-PR, que possui atribuições para coordenar, supervisionar e responder tecnicamente pela execução dos serviços objetos desta contratação em sua totalidade.

1.6. Certificado de registro e regularidade atualizado e válido do responsável técnico indicado, junto ao CRMV-PR, bem como anuência desse profissional autorizando na indicação para que seja incluso como responsável pelos serviços junto à Contratante.

1.7. O profissional indicado como responsável técnico pela Contratada deverá estar, durante a vigência do Contrato, em uma das seguintes situações:

1.7.1. Fazer parte do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.

1.7.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação. - Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

3. SUBCONTRATAÇÃO

1.É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto principal da contratação a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



1.1. Não se considera subcontratação a contratação de profissionais médicos veterinários ou auxiliares necessários à execução dos serviços, desde que tais profissionais atuem sob a responsabilidade integral da Contratada.

1.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou profissionais por ela contratados.

17. MATRIZ DE RISCO

Risco	Responsável	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Óbito de animal	Contratada	Média	Alto	Protocolos clínicos + relatório técnico
Atraso no atendimento	Contratada	Baixa	Alto	Atendimento 24h + escala de plantão
Alta demanda	Contratante	Alta	Médio	Planejamento e regulação de chamados
Falha em exames	Contratada	Baixa	Alto	Controle de qualidade e equipamentos

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

1. GESTOR DO CONTRATO: Renato Cardoso Caetano – Matrícula: 825859
Superintendente de Atos Normativos E-mail: renato.caetano@castro.pr.gov.br Telefone: (42) 2122-5307

2. FISCAL DO CONTRATO:

2.1. Para o recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do contrato de prestação de serviços, ficam designadas as servidoras que atuam diretamente no Canil Municipal, sendo:

• Beatriz Rodrigues Machado – Matrícula nº 6080-0 Superintendente Técnica de Pequenos Animais E-mail: canil.municipal@castro.pr.gov.br Telefone: (42) 2122-5322

• Maria Luiza Kava – Matrícula nº 9839666 Auxiliar Administrativo E-mail: canil.municipal@castro.pr.gov.br Telefone: (42) 2122-5322

2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios ocultos ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à sua execução, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Compete ainda à fiscalização comunicar à autoridade competente as irregularidades constatadas, para fins de apuração e eventual aplicação de sanções administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

I – Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas ao controle dos aspectos administrativos e documentais da contratação; II – Verificar a disponibilidade e correta alocação dos recursos orçamentários; III – Acompanhar o prazo de vigência do contrato; IV – Avaliar a necessidade e a possibilidade de prorrogação contratual; V – Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; VI – Providenciar a formalização de termos aditivos, quando necessários; VII – Zelar pelo cumprimento das condições contratuais.

5. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade da prestação dos serviços; II – Avaliar a qualidade dos serviços prestados e sua aderência às especificações técnicas; III – Atestar as notas fiscais e demais documentos para fins de pagamento; IV – Prestar informações ao gestor do contrato; V – Manter comunicação com a Contratada para esclarecimento de dúvidas e alinhamento da execução; VI – Registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades.

19. SANÇÕES

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão, a administração no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, conforme artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) do valor da diária pelo descumprimento das solicitações de atendimento estabelecida com a Secretaria Municipal de Agricultura através do Departamento de Controle de Pequenos Animais, no caso de não atendimento injustificado e sem comunicação prévia, com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).



d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;

As demais sanções poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de dotação própria.

Código Reduzido: 21

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 1 – Gestão de Políticas Públicas de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária

Ação: 2036 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Canil Municipal

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Subelemento de Despesa: 339039999900000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e servirá de base para o edital.

Castro, 11 de maio de 2026.

Adriano Schelesky/ Matrícula 595381-0

Responsável administrativo do TR





Município de Castro

Secretaria Municipal de Agricultura

Beatriz Rodrigues Machado – Matrícula: 6080-0

Veterinária – Fiscal Técnico do Contrato

Reinaldo Cardoso Filho / Matrícula 8464774-0

Secretário Municipal de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/05/2026 07:47 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6a5da90614daa>

